

OUTORGADO João Arnaldo Barros de Figueiredo
Projeto Pomellas Lote n.º 08
Quadra n.º Radrão 'A' lot. autônomo Setor _____ Processo n.º 153/85

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3230

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 153/85 Outorga a João Arnaldo Barros de Figueiredo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 459.590 expedida pela SSP/IMA e do CPF n.º 592.314.407-72

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Projeto - Panellas lote 08 - Radrão 'A' loteamento autônomo - com 1500,00 ha (hum mil e quinhentos hectares)

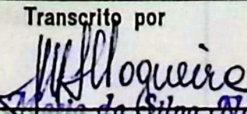
localizada no município de Ariquana - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:
do Norte: lote 7, do sul: lote 9, a leste: lote 22 linha 2, A Oeste: lote 5 linha 1. Situação dos Marcos: 1-2 - Rumo Verdadeiro 90º00' W - 6.000,00 m, 2-3 - Rumo Verdadeiro 0º00' W - 2.500,00 m, 3-4 - Rumo Verdadeiro 90º00' E - 6.000,00 m, 4-1 - Rumo Verdadeiro 0º00' S - 2.500,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula 16.570, livro 2 AZ de 24/09/83, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento conforme a Lei nº 3.744 de 10/06/76, que altera a Lei nº 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72. O lote já se acha comprometido com o interessado conforme matrícula nº 13.759 - Registro nº 01, livro 2 AD de 13/09/82, Cartório do 6º Ofício.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho de 1992

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Regularização Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por  Leonor Maria da Silva Rogueira Agência Administrativa CODEMAT	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

INTERMAT
SELO DE
AUTENTICIDADE
029576



O INTERMAT se Responsabiliza
apenas pelos Documentos
Originais.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
CERTIDÃO
INTEIRO TEOR Nº 06623-1CD/2009

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerimento protocolado neste Instituto sob o nº **718883/2009** de **JOÃO ARNALDO BARROS DE FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº **1539042 SEJUSP/MS** e do CPF nº **592.314.407-72**, residente e domiciliado **CAMPO GRANDE - MS**, para fim exclusivo de Registro em Cartório, que revendo o Livro Fundiário de Registro de Títulos Definitivo da (Extinta CODEMAT) nº **01** às Fls. **27**, nele encontramos o que a seguir transcrevemos: **OUTORGADO: JOÃO ARNALDO BARROS DE FIGUEIREDO**, Projeto Panellas, Lote nº **08**, Quadra nº Padrão "A" – Loteamento Autônomo, Setor....., Projeto nº **153/85**. **TÍTULO DEFINITIVO nº 3230**: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, BASEADO NA Lei nº. **2.933** de 10 junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto nº. **1.138** de 30 de Abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº. **153/85**, Outorga a João Arnaldo Barros de Figueiredo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. **159.590** expedida pela SSP/MA e do CPF nº **592.314.407-72**. O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada: Projeto – Panellas Lote-08-Padrão "A" Loteamento Autônomo com **1.500,00ha** – (Hum mil quinhentos hectares) – Localizada no Município de Aripuanã – MT, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Lote 7, Ao Sul: Lote 9, A Leste: Lote 22 linha 2, A Oeste: Lote 5 linha 1; **SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2-** Rumo verdadeiro de **90°00'W** – **6.000,00m**, **2-3-** Rumo verdadeiro de **0°00'W** – **2.500,00m**, **3-4-** Rumo verdadeiro de **90°00'E** – **6.000,00m**, **4-1-** Rumo verdadeiro de **0°00'S** – **2.500,00m**. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula **16.570**, Livro **2 AZ** de **21/09/83**, que autorizou a **CODEMAT** a promover o loteamento conforme Lei nº **3.744** de **10/06/76**, que altera a Lei nº **3.307** de **10/12/72**, publicada no D.O.E. de **26/12/72**. O lote já se acha compromissado com o interessado conforme Matrícula nº **13.759** – Registro nº **01**, Livro **2 AO** de **13/09/82**, Cartório do 6º Ofício. Tudo conforme planta e Memorial Descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo e loteamento do referido Projeto. Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos **03** dias do mês de Junho de 1.992. Eu **Walter Pereira do Nascimento**, chefe do Setor Área de Regularização Fundiária o fiz escrever e assinar. *****
Por ser verdade, eu, **Marcio Tadeu de Arruda Campos**, Agente Fundiário/INTERMAT, confeccionei a presente Certidão. *****
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos **21** dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove. *****

NÃO NEGOCIÁVEL

CLOVILTON JAIME DE MIRANDA
Diretor Técnico/INTERMAT

AFONSO DALBERTO
Presidente do INTERMAT

RENATA BARCARO
Gerente de Acervo Fundiário e Titulação/INTERMAT
(em exercício)

RESSALVA: Fica constando no Presente Título Definitivo: "Exclue-se do presente a parte em que se diz O Lote já se acha compromissado com o interessado conforme Matrícula Nº 13.759 – Registro nº 01, Livro 2 AO de 13/09/82, Cartório do 6º Ofício." Cuiabá-MT, 21/05/2010.

Renata Barcaro
Coord. Gestão Proc. Acervo Fundiário
INTERMAT

06623-1CD

Leonor Alves da Silva Nogueira

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0028_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _INTEIRO T
EOR N° 06623-1CD-2009
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0028_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _INTEIRO T
EOR N° 06623-1CD-2009.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 36CDE085C1EE062DDC6788EEFD326046
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:02
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:35:02
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:02

